



DIA NACIONAL DA PREVENÇÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO

Celebra-se no dia 28 de abril o dia nacional da prevenção e segurança no trabalho, com a finalidade de homenagear as vítimas de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Em Portugal, este dia foi instituído como Dia Nacional de Prevenção e Segurança no Trabalho, pela Resolução da Assembleia da República n.º 44/2001, de 27 de junho, a qual recomendava ao Governo a realização, neste dia, de uma campanha de sensibilização com o objetivo de reduzir

os acidentes de trabalho e as doenças profissionais.

HISTÓRIA ATÉ AOS DIAS DE HOJE

A primeira cerimónia teve lugar em 1996, em Nova Iorque, na Organização das Nações Unidas, onde foi construído um memorial para recordar aqueles que perderam a vida em acidentes de trabalho ou que contraíram doenças relacionadas com a sua atividade profissional. Esta primeira Jornada de Luto instituiu o Dia

Internacional de Luto pelas Vítimas de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais.

Em 2001, esta comemoração foi reconhecida e apoiada pela Organização Internacional do Trabalho e, atualmente, é celebrada oficialmente em inúmeros países como uma parte integrante da estratégia para a segurança e saúde no trabalho e promoção de uma cultura global de segurança.

Assim, e desde 2002, tem-se vindo a lutar por uma redução dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais escolhendo todos os anos, em consonância com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), um tema para sensibilizar todos os atores do mundo do trabalho. Este ano o tema escolhido pela OIT incide sobre a inclusão de “um ambiente de trabalho seguro e saudável” como princípio e direito fundamental no trabalho.

OBJETIVOS DESTA DIA

Aquilo que se pretende é alertar a comunidade para o facto de todos terem direito a um ambiente seguro e saudável no seu local de trabalho, a par com a importância do bem-estar mental e físico dos trabalhadores.

A prevenção de acidentes de trabalho deve ser também uma preocupação por parte

das empresas, exigindo-se igualmente um esforço por parte dos trabalhadores.

Procuram-se realizar campanhas de informação e sensibilizar empregadores e trabalhadores para os riscos a que estão expostos, assim como os meios de proteção que devem utilizar, na realização do seu trabalho. É urgente que a cultura de segurança seja incutida desde cedo nos jovens que são os trabalhadores de amanhã. Trabalhadores informados são trabalhadores mais seguros.

ALTERAÇÕES MAIS RECENTES AO CÓDIGO DO TRABALHO - PROPOSTA DE LEI N.º 15/XV

Nas mais recentes alterações ao Código do Trabalho é visível a crescente preocupação pelo bem-estar dos trabalhadores no seu local de trabalho.

Foram acrescentados e/ou aprofundados temas desta natureza, tais como a falta de trabalhadores por luto gestacional, correspondente ao artigo 38.º-A, e as alterações ao regime da parentalidade, no sentido de se alcançar uma maior proteção da mesma. Foi igualmente acrescentada uma nova figura à legislação laboral: o trabalhador cuidador, encontrando-se esta figura prevista no artigo 101.º-A do Código do Trabalho.

Inês de Azeredo Silva | ines.as@caldeirapires.pt